



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG - INPREV

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LEONARDO VINHAS CIACCI**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.215.261/0001-01, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, **ESTEFÂNIA MESQUITA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **INPREV**, celebram o presente **CONVÊNIO**, com fulcro no **Processo Administrativo nº 18.819/2020**, mediante as seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 134 da Lei Municipal nº 4.965/2008 - **Processo Administrativo nº 18.819/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONVÊNIO** a mútua colaboração entre as partes convenientes visando o eficiente funcionamento das atividades do **INPREV**, mediante a **cessão de servidores municipais**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

I – DO INPREV:

- a** – desenvolver atividades previstas na Lei Municipal nº 4.965/08 e nº 7.068/2022;
- b** – utilizar os servidores ora cedidos exclusivamente para desenvolver suas atividades precípuas;
- c** – informar as atividades praticadas pelos servidores cedidos, bem como sua assiduidade e cumprimento do horário de trabalho;
- d** – promover o treinamento dos servidores que forem colocados à disposição para prestação de serviços ao INPREV;
- e** – determinar as condições de atuação dos servidores cedidos pelo Município;
- f** – remunerar os servidores cedidos pelo Município.

II – DO MUNICÍPIO:

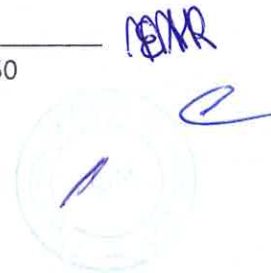
- a** – ceder servidores de seu quadro para o desempenho de função de chefia no **INPREV**;
- b** – colocar à disposição do INPREV, **até 10 (dez) servidores públicos municipais**, para o desempenho de suas funções no referido Instituto, conforme dispõe o artigo 134 da Lei Municipal nº 4.965, de 24/11/2008;
- c** – propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento é celebrado pelo período de **4 (quatro) anos**, ou seja, no período compreendido de: **22/01/2025 a 21/01/2029**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONVÊNIO** correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** restará rescindido, caso alguma das partes descumpra uma das cláusulas ora estabelecidas.

Parágrafo único. No interesse de qualquer uma das partes este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido antes de seu vencimento, bastando, para tanto, mútuo acordo entre as partes e prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONVÊNIO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, as partes firmam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESTEFÂNIA MÉSQUITA DA SILVA RODRIGUES
DIRETORA-PRESIDENTE DO INPREV

TESTEMUNHAS: (1)

(2)

